
S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 132/2008 de 25 de Fevereiro de 2008

Considerando que por meu Despacho n.º 446/2007, de 20 de Abril, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 19, de 08/05/2007, o promotor João Augusto Almeida da Ponte Rodrigues, foi beneficiário, ao abrigo do PROENERGIA – Sistema de Incentivos à Produção de Energia a Partir de Fonte Renováveis, estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, de um apoio financeiro no montante de € 1.000,00, sob a forma de subsídio não reembolsável, para a instalação de um sistema solar térmico, no valor de € 5.718,10.

Considerando que, nos termos da alínea c), n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, deve considerar como integrantes apenas as despesas efectuadas após a data de apresentação da candidatura;

Considerando que a candidatura apresentada pelo promotor acima identificado deu entrada na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica em 21 de Março de 2007;

Considerando que o promotor, em sede de contratação, apresentou um documento comprovativo de despesa no montante de € 1.837,76, datado de 30 de Janeiro de 2007, ou seja, com data anterior à entrada da candidatura;

Assim,

Determino ao abrigo dos artigos 135.º, 136.º, 141.º e 142.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a revogação anulatória do despacho n.º 446/2007, de 20 de Abril, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 19, de 8 de Maio, por o mesmo ter sido determinado por erro sobre os pressupostos de facto e de direito da aprovação da candidatura a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho.

11 de Fevereiro de 2008. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.